



REQUERIMENTO Nº 182, de 2010

Nos termos do artigo 71, IV e VII da Constituição Federal e dos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos fundos de pensão PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), FUNCEF (Fundação dos Economiários Federais) e PETROS (Fundação Petrobrás de Seguridade Social), para investigar a aplicação de recursos destas entidades na BANCOOP (Cooperativa Habitacional dos Bancários).

JUSTIFICATIVA

O Ministério Público de São Paulo finalizou investigação envolvendo a Cooperativa Habitacional dos Bancários – BANCOOP, na qual foram identificadas milhares de movimentações financeiras fraudulentas visando ludibriar os cooperados que aplicavam suas economias em empreendimentos imobiliários.

Segundo a denúncia, essas operações serviam para mascarar o desvio de dinheiro para o “caixa dois” de campanhas eleitorais. Em 2004, a BANCOOP já enfrentava um eminente colapso financeiro, quando foi socorrida por uma imprudente aplicação de recursos, no montante de R\$ 26 milhões, patrocinados pelos fundos de pensão públicos da PREVI, PETROS e FUNCEF. O Ministério Público afirma que os dirigentes da BANCOOP, por meio de empresas de fachada, operaram um esquema de desvio de dinheiro para campanhas eleitorais que incluía, até mesmo, a extorsão das empresas que eram responsáveis pela construção das obras, para que financiassem ilegalmente os políticos por eles indicados. Até a presente data a BANCOOP continua em gravíssimo estado financeiro, tendo promovido calote em mais de quatrocentas famílias que não receberam os seus imóveis.

Diante do exposto, com o objetivo de preservar os recursos públicos aplicados pela União nos fundos de pensão, solicitamos que seja realizada auditoria para analisar a transparência da aplicação financeira das entidades de previdência pública já citadas na Cooperativa Habitacional dos Bancários – BANCOOP.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**